



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

DATA DO ADITIVO: 18 DE MARÇO DE 2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n° 090 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA CLAUSULAS QUARTA E SEXTA DO CONTRATO PREF n° 090 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013, E CONCEDE DIREITOS PARA INCIO DE OBRAS SOBRE O TERRENO DOADO COM ENCARGOS PELA MUNICIPALIDADE A DONATÁRIA.

DOADOR: Município de Ipuacu, com sede na cidade de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, na Rua Zanella, 818 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.028/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado, residente e domiciliado na Rua Pagnoncelli n. 623, Centro da Cidade de Ipuacu – SC, portador do CPF n. 611.993.899-00 e Cédula de Identidade n. 17/R-1.785.421 (SSP/SC), de agora em diante denominado simplesmente **DOADOR**.

DONATÁRIA: **GTB EMPREENDIMENTOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Alzirio Zarur n. 289, Bairro Vila Santa Izabel na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no , neste ato representada legalmente por dois Diretores sendo, Diretor Industrial Sr. **SIDINEI DONIZETE BOTTAZZARI** portador do CPF n. 364.665.499-68, RG n. 3.157.170-7 SESP/PR, residente na Avenida Paraná n. 510, Apto n. 701, Cep n. 88.610-000 na cidade de Jaquapitã – PR, e o Diretor Administrativo-Comercial Sr. **ROGÉRIO WAGNER MARTINI GONÇALVES**, portador do CPF n. 595.789.639-04, RG n. 4.027.732-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Rui Saldanha n. 351, Cep n. 87.086-290, Bairro Jardim Itaipu, Cidade de Maringá – PR, de agora em diante denominados simplesmente de **DONATÁRIA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada e termos prescritos no Processo Licitatório PREF n. 033/2013 Concorrência Pública PREF n. 03/2013. Lei Municipal n. 718 de 19 de junho de 2013, e, Contrato PREF n° 090 DE 13 de setembro de 2013, pelo presente instrumento, tem, entre si, justo, contratado e aditado o que segue:

Considerando que a donatária na data de 10 de junho de 2014 entregou junto ao município os projetos completos de engenharia para a construção da fábrica de ração vinculado a ART de Projeto n. 5102309-5 do Crea de Santa Catarina;

Considerando que na data de 19 de junho de 2014 a Comissão de Licitações e a Comissão Interdisciplinar está nomeada pelo Decreto n. 192 de 19 de agosto de 2013 se manifestaram de forma favorável a continuidade do processo de Doação com encargos referido na fundamentação legal acima citados;

Considerando a relevância dos investimentos a serem realizados e o interesse público que se representam na geração de trabalho renda e consequentemente melhoria na qualidade de vida dos munícipes ipuaçuenses e de também da nossa microrregião;

Considerando que o prazo de doação em especial para escrituração do bem, com também o prazo para início das atividades iniciarão a contagem a partir da data de firmação deste novo termo não se caracterizando benefício a Donatária de nenhum tipo e forma, pois através dos documentos que instruíram o processo trazem a veracidade dos fatos, a complexidade dos investimentos a serem realizados e a preocupação tanto do município em se garantir que sejam efetuados os investimentos e também por parte da Donataria em



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

bem o faze-los;

Considerando a solicitação de dilação de prazo datada em 15 de março de 2016, onde a empresa apresentou as dificuldades em iniciar a obra, afirmando estar em negociação com o governo Estadual para o investimento na adequação do alimentador e da linha dedicada de transmissão de energia elétrica entre a subestação de Xanxerê-SC e a unidade Produtora;

Considerando parecer jurídico Dr. Julcemar Comachio em 18 de março de 2016, deferindo a solicitação, onde foi acatada pelo Sr. Prefeito Municipal Denilso Casal em mesma data;

Considerando que o Setor Jurídico do Município em todas as prorrogações de prazo concedidos a Donatária para apresentação dos projetos se manifestou de forma favorável;

Considerando que a empresa a partir desta data poderá e iniciar os trabalhos sobre a aludida área de terras doada pelo Município para edificação de uma fábrica de ração para animais; e,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da transparência e do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alteração das cláusulas quarta e sexta do contrato Pref nº 090 de 13 de setembro de 2013, e concessão de direitos para início de obras sobre o terreno doado com encargos pela municipalidade a donatária objeto do contrato ora Aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLASULAS QUARTA E SEXTA

1. A clausula quarta do contrato Pref nº 090 de 13 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIA

1. A Donatária arcará com o cumprimento dos encargos, na forma prevista no item 1.2 do Edital de Concorrência.

2. O atraso superior a 06 (seis) meses aos prazos estabelecidos no Item 10.1 (dez ponto um) do edital, **a serem contados da data de emissão deste termo aditivo contratual**. Perdura o prazo para início das obras até a data de **18 de setembro de 2016**. Em não sendo iniciadas as obras poderá acarretar a rescisão de pleno jure do pacto em apreço, sendo que operará pela DONATÁRIA em favor do DOADOR, independente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, a devolução imediata do imóvel doado, inclusive com as benfeitorias feitas, sob pena de incorrer em esbulho possessório.

§ 1º Além do pagamento dos encargos, caberá a **DONATÁRIA**:

I) Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes;

II) Não alienar ou transferir o lote em doação recebido do Poder Público;

III) Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada no Projeto Técnico da Empresa. (Anexo V).

...

2. A clausula sexta do contrato Pref nº 090 de 13 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO DO BEM

1. Decorridos 10 (dez) anos de vigência do presente contrato de doação **a serem contados da data**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

de emissão deste quarto termo aditivo contratual e cumpridos rigorosamente todos os encargos e demais compromissos, a propriedade do imóvel doado se perfectibilizará em nome da empresa DONATÁRIA sem quaisquer restrições ou gravames.

2. No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o decurso do prazo acima mencionado obriga-se o DOADOR a outorgar e assinar em nome da **DONATÁRIA**, a competente Escritura de Doação do imóvel descrito na cláusula primeira, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas e re-ratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo Pref nº. 090 de 13 de setembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, **DOADOR** e **DONATÁRIA**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo descritas que também assinam.

Ipuacu - SC, 18 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE IPUAÇU. Doador. Prefeito Municipal **Denilso Casal.** _____

GTB EMPREENDIMENTOS S.A. Donatária. Diretor Industrial. Sidinei Donizete Bottazzari _____

Diretor Adm. Com. Rogério W. M. Gonçalves _____

Assessoria Jurídica do Município. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18445 _____

Testemunhas:

Francieli da Silva Carneiro
Setor de RH

Leonir Paulo Mottin
Setor de Compras